

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 062/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 091/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 235/2018

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; pela Responsável Interina da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 091/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 062/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 235/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA, inscrita no CNPJ sob o N.º. 30.411.281/0001-36, com sede a Rua Vereador Maurice Ricardi Longuinho, S/N Lote: 12 Quadra: 11, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ANTONIO CORREA**, inscrito no CPF sob o N.º. 334.956.889-00 e portador do RG N.º. 145466596.

B) PEDRO CESAR BORGES RAMOS – EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 10.462.229/0001-00, com sede a Rua Hygino Puccini, Quadra: E Lote: 16, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ANDRE LUIZ NUNES**, inscrito no CPF sob o N.º. 065.929.856-23 e portador do RG N.º. 353815561.

C) RIVALDO VALÉRIO NETO, inscrita no CNPJ sob o N.º. 14.459.158/0001-39, com sede a Rua Coronel Graça Martins, 424, Bairro Jaboticabeira, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE ALVES CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o N.º. 021.686.943-97 e portador do RG N.º. 200.202.106.417-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (ITENS FRUSTRADOS NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018 - RP N.º 029/2018)**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º. 091/2018 - RP 062/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º. 091/2018 - RP 062/2018, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (001264) COADOR DE PLASTICO BRACO 13CM	KINTAL	10.0000	UN	5,4500	54,50
006 - (014294) JOGO DE LENCOL DE SOLTEIRO	CASUAL	16.0000	JG	61,9900	991,84
009 - (028945) LENCOL DE SOLTEIRO-AZUL CLARO	CF	10.0000	UN	44,9900	449,90
010 - (028947) LENCOL DE SOLT.88X188X30-VERDE	CASUAL	10.0000	UN	44,9900	449,90
012 - (029523) BABADOR PLASTIFICADO IMPEM.	BEBE	55.0000	UN	14,9900	824,45
013 - (029524) BANHEIRA INFANTIL	TRITEC	12.0000	UN	35,9000	430,80
015 - (029536) MANTA DE SOLTEIRO	CF	5.0000	UN	120,0000	600,00

018 - (029544) TOUCA TIPO TELA (REDINHA)	SANTA CLARA	90.0000	UN	3,7000	333,00
020 - (030954) COLHER DESCARTAVEL - 100 UNID	PLAZABEL	25.0000	PT	5,9900	149,75
025 - (031013) PAPEL TOALHA 20X22 CM	SNACK	190.0000	PT	3,6500	693,50
029 - (033337) LENCOL DE BERCO - VERDE AGUA	BERCINHO	13.0000	JG	64,9000	843,70
030 - (033338) LAMINA DE BARBEAR	WILKSON	6.0000	UN	41,9000	251,40
032 - (033342) LUVA DOMESTICA CANO LONGO - G	KALIPSO CA 38090	12.0000	PR	3,7500	45,00
033 - (033344) LUVA DOMESTICA CANO LONGO - M	KALIPSO CA 38090	112.0000	PR	3,7500	420,00
034 - (033346) LUVA DOMESTICA CANO LONGO - P	KALIPSO CA 38090	17.0000	PR	3,7500	63,75
037 - (037177) LUVA DE SEGURANCA PVC TAM G	PLASTCOR	12.0000	PR	19,8000	237,60
038 - (037178) LUVA DE SEGURANCA PVC TAM M	PLASTCOR	12.0000	PR	19,8000	237,60

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA: R\$ 7.076,69

VENCEDOR: PEDRO CESAR BORGES RAMOS EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (013132) COADOR DE CAFE	TRIUTIL	155.0000	UN	5,5400	858,70
040 - (037590) COADOR CAFE INDUSTRIAL 29,5CM	TRIUTIL	24.0000	UN	5,5400	132,96

TOTAL DO PARTICIPANTE PEDRO CESAR BORGES RAMOS EPP: R\$ 991,66

VENCEDOR: RIVALDO VALERIO NETO EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (006905) PAPEL HIGIENICO 300MTS C/ 8 RL	W. PAPER	90.0000	FD	32,4000	2.916,00

TOTAL DO PARTICIPANTE RIVALDO VALERIO NETO EPP: R\$ 2.916,00

44.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925 e 931, Bairro Ozório Machado, em Santa Rita do Sapucaí / MG mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

5.2.3. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal N°. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N°. 091/2018 - RP 062/2018, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N°. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.306.1202.2091.3390.30 - 117 - Manutenção Unidade Produção de Alimentação Hidrossolúveis / Material de consumo

02.02.03.12.361.1202.2099.339030 - 127 - Manut. do Convênio QESE / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 281 - Manutenção do Bloco Atenção Básica / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 292 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 365 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolviemnto Urbano / Material de Consumo.

02.09.01.20.122.0402.2.051.3390.30 - 435 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária / Material de Consumo.

02.10.19.573.1901.2.294.339030 - 481 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.12.01.13.391.1301.2.275.339030 - 499 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.112.339030 - 564 - Manutenção da Lavanderia Comunitária / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.344.339030 - 566 - Manutenção do Piso Mineiro - SEDESE / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 - 572 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.339030 - 582 - Manutenção Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 - 591 - Manutenção Serviço Proteção Social Esp. Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339030 - 598 - Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGDSUAS / Material de Consumo.

02.13.02.04.243.0805.2.394.3390.30 - 624 - Manutenção do Conselho Tutelar / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

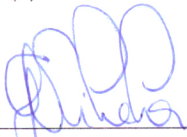
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N°. 091/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

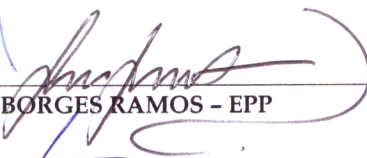
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 21 NOV/2018.

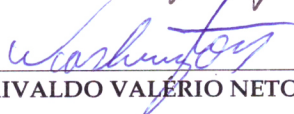
REGISTRADA(S):



MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA

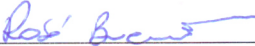


PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP

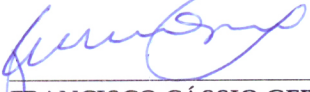


RIVALDO VALÉRIO NETO

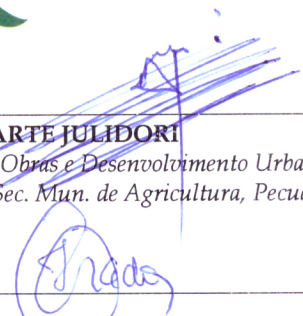
REGISTRANTE(S):



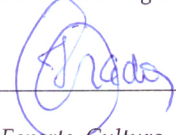
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação



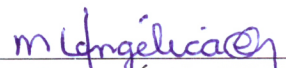
FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

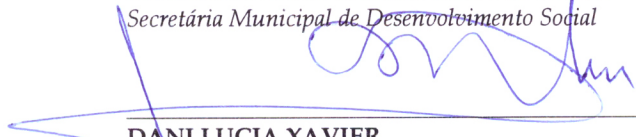
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento


JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

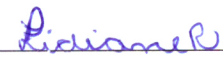

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

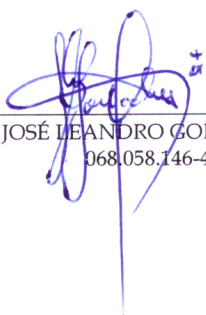
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


DANI LUCIA XAVIER

Responsável Interina da Sec. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:


LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42